

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	11 / 6 / 01	
D.O.U.	13 / 6 / 01	Seção 1E.P.52
ATO:	PM 1155	11/6/01
D.O.U.	13 / 6 / 01	Seção 1E.P.48



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Fundação Educacional de Votuporanga		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(s) Nº(s): 23000.003967/98-07		
PARECER Nº: CNE/CES 685/2001	Colegiado CES	APROVADO EM: 9/05/2001

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de reconhecimento do curso de Ciência da Computação, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo.

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria SESu/MEC 1.127/98, prorrogada pela Portaria SESu/MEC 1.456/98, para verificar as condições de funcionamento do curso, atribuiu às condições de oferta do curso o conceito global "D" e manifestou-se favorável ao seu reconhecimento pelo prazo de dois anos, com a denominação de Bacharelado em Ciência da Computação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, Parecer Técnico datado de 18 de janeiro de 1999, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, com a denominação de Bacharelado em Sistemas de Informação, por um período de dois anos.

O processo foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, Relatório SESu/COSUP 514/99, com indicação favorável ao reconhecimento do curso, com a denominação de Bacharelado em Ciência da Computação, pelo prazo de dois anos.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Diligência 24/99, determinou o atendimento das recomendações apresentadas pela Comissão de Avaliação com se refere:

“ Com efeito, o conceito global D da Comissão Verificadora e os “pontos fracos” apontados pela referida Comissão, especialmente os constantes dos itens b, c, d, e e, não são de natureza a se permitir que se aguarde novo processo de reconhecimento interno para sanear-los.

Assim sendo, baixo o presente processo em diligência para correção dos pontos apontados, sem o que não poderá reconhecer o curso como pretende a instituição. Solicito ainda à SESu/MEC que acompanhe o cumprimento da diligência.”

Proc. nº 23000.003967/98-07

685/01

A CEE de Computação e Informática, Parecer datado de 14 de setembro de 1999, destacou que o curso em reconhecimento possui um perfil de Sistemas de Informação e que, avaliado pela Comissão de Avaliação como de Ciência da Computação, apresenta problemas sérios. No entanto, caso tivesse sido avaliado como curso de Sistemas de Informação, poderia ser reconhecido por dois anos. A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática recomendou à Instituição que fizesse as alterações necessárias para adequar o curso ao perfil de Sistemas de Informação e que, com essas características, fosse novamente avaliado.

A SESu/MEC, Ofício COSUP/SESu/MEC 10.733/99, concedeu à Instituição o prazo de 120 dias para proceder a adequação do curso. Este prazo, Ofício COSUP/SESu/MEC 1.144/2000, foi prorrogado por mais 60 dias, a pedido da IES.

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria SESu/MEC 695/2000, após análise da adequação das providências adotadas, apresentou relatório, atribuindo o conceito global "E" às condições de oferta do curso, e esclareceu que o Centro Universitário Votuporanga, atendendo a sugestão da CEEInf, já suspendeu, já para o ano 2000 a realização de processo seletivo para o curso de Ciência da Computação, realizando-o para o curso de Sistemas de Informação, criado para substituir o curso em rede.

A CEE de Computação e Informática, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 649/2000, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e recomendou a desautorização do curso de Ciência da Computação, tendo em vista que, após duas avaliações consecutivas, não apresentou melhoria de qualidade.

A Instituição encaminhou documentação adicional, solicitando a revisão do Parecer da Comissão de Avaliação, entretanto, após apreciação, a CEE de Computação e Informática, Parecer Técnico 146/2001 MEC/SESu/DEPES/COESP, manteve o posicionamento anterior, contrário ao reconhecimento do curso.

A CEEinf recomendou a desautorização do curso, permitindo o registro especial dos diplomas dos alunos já formados até a data da avaliação, ocorrida em 29 de março de 2000. Ressaltou, ainda, que esta indicação não penaliza os alunos e nem a Instituição, tendo em vista que, no recurso apresentado, a IES informou que suspendeu o oferecimento do curso de Ciência da Computação, que foi substituído pelo curso de Sistemas de Informação.

Cabe ressaltar que a CEE de Informática se refere à data de 29 de março de 2000, como sendo a da última visita realizada à Instituição. No entanto, como se pode observar, o período de realização dos trabalhos da Comissão de Avaliação foi de 15 a 17 de junho de 2000, data do relatório apresentado.

A listagem dos alunos que concluíram o curso de Ciência da Computação, citados nas páginas de 16-11 a 16/14 do relatório da Comissão de Avaliação, acompanha o presente relatório.

II – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, apenas para fins de registro de diplomas dos alunos que o concluíram, até o primeiro Proc. nº 23000.003967/98-07



semestre de 2000, com conceito global "CI" atribuído às condições de sua oferta, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, mantido pela Fundação Educacional de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo.

Determino, ainda, que a Instituição:

- suspenda a oferta do curso de Ciência da Computação, objeto de reconhecimento no presente processo;
- solicite a verificação das condições de oferta do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, até a metade do tempo de integralização curricular da primeira turma de alunos matriculados.

Brasília, em 09 de maio de 2001

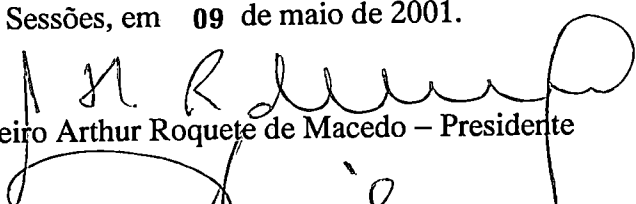


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do (a)Relator (a)

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2001.



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente



Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

685/2001



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 549 /2001

Processo nº : 23000.003967/98-07
 Interessada : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
 CNPJ : 45.164.654/0001-99
 Assunto : Reconhecimento do curso de Ciência da Computação,
 bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de
 Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga, no Estado de
 São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Fundação Educacional de Votuporanga solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Ciência da Computação, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo.

As condições de funcionamento do curso foram verificadas por Comissão de Avaliação, designada pela Portaria SESu/MEC nº 1.127/98. O prazo para realização dos trabalhos de verificação foi prorrogado pela Portaria SESu/MEC nº 1.456/98. A visita ocorreu no período de 19 a 21 de outubro de 1998.

A Comissão Avaliadora atribuiu às condições de oferta do curso o conceito global "D" e manifestou-se favorável a seu reconhecimento, pelo prazo de dois anos, com a denominação de Bacharelado em Ciência da Computação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, em Parecer datado de 18 de janeiro de 1999, com a denominação de Bacharelado em Sistemas de Informação, por um período de dois anos.

O processo foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, pelo Relatório SESu/COSUP nº 514/99, com indicação favorável ao reconhecimento do curso, com a denominação de Bacharelado em Ciência da Computação, pelo prazo de dois anos.

Da análise do processo resultou a Diligência CES/CNE nº 24/99, que determinou o atendimento das recomendações apresentadas pela Comissão de Avaliação, conforme se vê:



Com efeito, o conceito global D da Comissão Verificadora e os "pontos fracos" apontados pela referida Comissão, especialmente os constantes dos itens b, c, d e e, não são de natureza a se permitir que se aguarde novo processo de reconhecimento interno para saneá-los.

Assim sendo, baixo o processo em diligência para correção dos pontos apontados, sem o que não poderá reconhecer o curso como pretende a instituição. Solicito ainda à SESu/MEC que acompanhe o cumprimento da diligência.

Em Parecer datado de 14 de setembro de 1999, a CEE de Computação e Informática destacou que o curso em reconhecimento possui um perfil de "Sistemas de Informação" e que, avaliado pela Comissão de Avaliação como de "Ciência da Computação", apresenta problemas sérios. No entanto, caso tivesse sido avaliado como curso de "Sistemas de Informação", poderia ser reconhecido por dois anos. A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática recomendou à Instituição que fizesse as alterações necessárias, para adequar o curso ao perfil de "Sistemas de Informação" e que, com essas características, fosse novamente avaliado.

Esta Secretaria concedeu à Instituição o prazo de 120 dias, para proceder a adequação do curso, conforme consta no Ofício COSUP/SESu/MEC Nº 10.733/99. Esse prazo foi prorrogado por mais 60 dias, a pedido da IES, pelo Ofício COSUP/SESu/MEC Nº 1.144/2000.


Para verificar a adequação das providências adotadas, foi designada Comissão de Avaliação, pela Portaria SESu/MEC nº 695, de 28 de março de 2000, constituída pelos professores Fernando da Fonseca de Souza, da Universidade Federal de Pernambuco, Fernando Rosa do Nascimento, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Marilena da Motta e Silva Pompa, da Representação do MEC no Estado de São Paulo. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 15 a 17 de julho de 2000.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório atribuindo o conceito global "E" às condições de oferta do curso.

A CEE de Computação e Informática, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 649/2000, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e recomendou a desautorização do curso de Ciência da Computação, tendo em vista que, após duas avaliações consecutivas, não apresentou melhoria de qualidade.

A Instituição encaminhou documentação adicional, solicitando a revisão do Parecer da Comissão de Avaliação, que foi apreciada pela CEE de Computação e Informática. No Parecer Técnico nº 146/2001 MEC/SESu/DEPES/COESP, a Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática manteve o posicionamento anterior, contrário ao reconhecimento do curso.

II – MÉRITO



Na nova avaliação realizada foram adotados os parâmetros correspondentes a um curso de Bacharelado em Ciência da Computação. A Comissão de Avaliação informou que o corpo docente apresenta sérias limitações quanto à qualificação e dedicação dos professores. A infra-estrutura dos laboratórios não atende às exigências dos padrões de qualidade. O *software* existente não atende às necessidades das disciplinas. Mais de 1/3 das máquinas possuem configuração ultrapassada. Apenas 10 microcomputadores dispõem de acesso à Internet. A oferta de vagas é superior à capacidade de atendimento.

A Comissão atribuiu às condições de oferta do curso os seguintes conceitos:

Dimensão	Condições de Oferta
Corpo Docente	CI
Plano Pedagógico	CR
Infra-estrutura	CR

A Comissão de Avaliação teceu os seguintes comentários:

O Centro Universitário Votuporanga, atendendo sugestão da CEEInf e de acordo com decisão dos seus Colegiados Superiores (extrato de atas anexos), suspendeu a realização de processo de seleção para o curso de Ciência da Computação, já para esse ano de 2000, e realizou o processo de seleção para o curso de Sistemas de Informação, criado para substituir o curso em tela.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e atribuiu ao curso o conceito "E", correspondente aos conceitos obtidos nas dimensões avaliadas pela Comissão de Avaliação, e manifestou-se contrária ao reconhecimento do curso de Ciência da Computação, recomendando sua desautorização.

A IES solicitou a revisão do parecer da Comissão de Avaliação, em documentação encaminhada em 27 de setembro de 2000, que constitui anexo do presente processo. O recurso foi apreciado pela CEE de Computação e Informática, Parecer Técnico nº 146/2001 MEC/SESu/DEPES/COESP, quanto aos seguintes pontos levantados pela IES:

- irregularidades ocorridas antes, durante e após a visita da Comissão de Avaliação; pontos de discordância constantes do relatório da Comissão de Avaliação.



A CEEInf destacou que nada há a observar sobre os prazos concedidos à Instituição, tendo em vista que a iniciativa de cumprimento de diligência partiu do Conselho Nacional de Educação. Por outro lado, não existe a obrigação de que a versão final do relatório da Comissão esteja concluída no término da visita. A CEEInf esclareceu que o resultado oficial da avaliação deve ser informado pela SESu/MEC.

- pontos de discordância em relação ao parecer da Comissão Verificadora.

De acordo com a CEEInf, a alteração do enquadramento dos professores não afetaria significativamente o resultado do conceito obtido.

A Comissão de Especialistas de Computação e Informática destacou que, em um processo de reconhecimento, importa o que ocorreu no passado e está acontecendo no presente. Assim, um plano de atualização futura não traz qualquer benefício para os alunos formandos.

A CEEInf recomendou a desautorização do curso, permitindo o registro especial dos diplomas dos alunos já formados até a data da avaliação, ocorrida em 29 de março de 2000. Ressaltou, ainda, que esta indicação não penaliza os alunos e nem a Instituição, tendo em vista que, no recurso apresentado, a IES informou que suspendeu o oferecimento do curso de Ciência da Computação, que foi substituído pelo curso de Sistemas de Informação.

Cabe ressaltar que a CEE de Informática se refere à data de 29 de março de 2000, como sendo a da última visita realizada à Instituição. No entanto, como se pode observar, o período de realização dos trabalhos da Comissão de Avaliação foi de 15 a 17 de junho de 2000, data do relatório apresentado.

A listagem dos alunos que concluíram o curso de Ciência da Computação, citados nas páginas de 16-11 a 16/14 do relatório da Comissão de Avaliação, acompanha o presente relatório.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que atribuiu às condições de oferta do curso o conceito global "CI", e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Computação e Informática, com a indicação de reconhecimento, somente para fins de registro dos diplomas dos alunos que concluíram, até o primeiro semestre de 2000, o curso de Bacharelado em Ciência da Computação, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, mantido pela Fundação Educacional de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo. Recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição a

5
Is. N.º 4453
M.º 13
Kibrica
PROTOCOLO

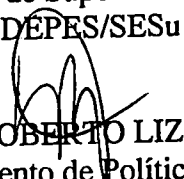
suspensão da oferta do curso de Ciência da Computação, objeto de reconhecimento no presente processo. Recomenda-se, também, que determine ao Centro Universitário que solicite a verificação das condições de oferta do curso de Sistemas de Informação até a metade do tempo de integralização curricular da primeira turma de alunos matriculados.

À consideração superior.

Brasília, 18 de abril de 2001.

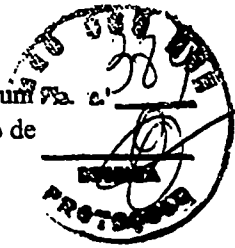


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

Alunos Formados. Quando o resultado da avaliação, para fins de reconhecimento, resultar em um conceito global E (forte), fornecer a lista dos alunos já formados sem diploma (a ser preenchido pela Comissão de Avaliação). Nomes completos, com RG e CPF



NOME	RG	CPF
ADALBERTO ZANGRANDO BERNARDINO	24696178-8	25445602826
ADEVAINE SERRANO SPATINE	29283537-1	19572871870
ADRIANA APARECIDA DE FATIMA RICCI	22217892-9	26471376847
ADRIANA OSPEDAL TOMEU	26377632-3	25547686840
ALBERTO AKIO HASSEGAVA	21520401-3	58951946800
ALCEU DE CASTRO JUNIOR	26646858-5	17254739845
ALESSANDRA CRISTINA MORETTI	28551582-2	27455457871
ALESSANDRO DE OLIVEIRA FLORIANO	25381758-4	18192948897
ALESSANDRO ISAIAS POSSONI	25381618-X	12171496860
ANDERSON DANI BASSO	26134686-6	25993363843
ANDERSON LARA DE OLIVEIRA	23357721-X	25124430869
ANDERSON MANOEL SANCHES	28941665-6	26053343846
ANDERSON TAVARES DOS SANTOS	26880843-0	17533991818
ANDRE YUITI SHINONAKAMAE	22869496-6	7048657855
ANTONIO COMAR NETO	3151633-2	79155146104
BRUNO RODRIGUES FERNANDES	28698493-3	26578424881
CELSO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	25722419-1	78825580878
CESAR EDUARDO VALENTINO	25971127-5	21350618837
CLEBER LUIS DA SILVA	27071661-0	26864905861
CLEBER SANCHES MARCELINO	29437663-X	25779040885
CRISTIANE BERTINI LIRIA	30416435-5	26001147850
CRISTIANO ANTONIO DA SILVA	28654097-6	21361870826
DANILO SABATIN BACANI	27551450-X	24585225803
DEMerval DOS SANTOS	28941682-6	26120431870
DOUGLAS RIBEIRO MACHADO	27410891-4	26113118894
EDER DANIEL GOMES	25567531-8	26090434817
EDSON OGATA	21520345-8	25498050895
ELAINE MACIEL COSTA	432131	26113290875
ELENA CRISTINA FAVARO	26176155-9	26311543800
EVANDRO LUCIANO DOURADO	23895473-0	18453663874
FABIANA GANDOLFI DE CASTRO	28185474-9	21358053863
FABIANO DE SOUZA DIAS	29283536-X	26121754826
FABIANO ELIZEU GONCALVES BORGES	25148592-4	9561989883
FABIANO HONORATO	27551508-4	19572880861
FABIANO MARQUES PEREIRA	23424252-8	24659427862
FABIANO ROGERIO SOARES MORIKAWA	27941340-3	20281671818
FABRICIO CESAR DE OLIVEIRA	28941691-7	17682361867
FERNANDA CRISTINA FANECO	25381630-0	26059361803
FERNANDA DE CASSIA CORREA SALES	26134851-6	2579333878
FRANCYS LANY DOS SANTOS	27508473-5	7638553837
GLAUCO GOUVEIA PARREIRA	27991285-7	11993401890
GUSTAVO CASEMIRO DOS SANTOS	28140603-0	51329239849
GUSTAVO LACERDA DOS REIS	28033843-0	73730750887
JANAINE CRISTIANE DE SOUZA	27778375-6	20272803839
JANETE FERREIRA DA SILVA	16572524	9025498809
JULIANA GARCIA GONCALVES	26377791-1	14832521837
JULIANO TELES DE CASTRO	24917640-3	26878090806



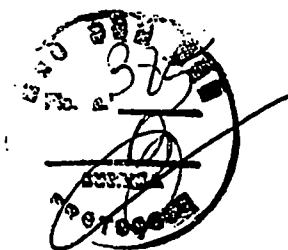
FRN

J

JULIO CESAR CINTRA DE FREITAS
KELLEN CRISTINE DE ALMEIDA MAMEDE
KELLY CRISTINA CAMILO FERREIRA
LARISSA CAETANO BARAO
LEANDRO AUGUSTINI
LILIAN CASSIA CAMPOS
LUCIMARA ARAKAKI
LUCIANA HELENA NUNES RODRIGUES
LUCIANA REGINA SILVA
LUCIMAR MENDONCA
LUIS ALBERTO SILVA
LUIS FERNANDO MAGOSSO
MARCELO ALESSANDRO DEROCO CARTA
MARCELO ISMAEL MARTINEZ
MARCELO MAGOSSO DE ANDRADE
MARCOS PAULO AKAGUI
MARCOS ROBERTO DE MORI
NELSON LUIS QUIRINO
OSIAS ALVES DE SOUZA JUNIOR
PATRICIA FERREIRA SALES
PETTERSON ANTONIO LUIZON
PRISCILA DOS SANTOS
REGINALDO URZEDO DE SOUZA
RENAN DIAS BAPTISTA
RICARDO DEBONI ULLE
ROGERIO DEROSSI
ROGERIO LUIZ ASSUNCAO
ROGERIO OGATA
ROGERIO VICENTE DOS REIS
RONALDO MAZI
RONALDO TONIOLI IGLEZIAS
RONI SERGIO ARAMAKI
SANDRO PRIETO DE MATOS
SILVANIO JOSE PEREIRA
SILVIA KARINA MACIEL GAVA
SUELI MARTIN MARIANO DE SOUZA
UADRIAN BORGES ANDRADE
VANESSA SANCHEZ ZINZA
WAGNER DE OLIVEIRA
WAGNER KAWAKAMI
WILIAM PIASSI STURNIK
ADRIANO TROCILIO DE LIMA
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
ANA FERNANDES CAMACHO
EDER RENATO PINTO
EDVAL DA COSTA
FERNANDA IGLESIAS FREITAS
GISELE MORILHA GONCALVES
LEANDRO MAYCON ENGEL VIEIRA
LEONARDO COMAR DA SILVA
LOURIVALDO HATSUO HASSEGAVA
MARCIA FUKAMOTO MAGNO
MARILZA DE LOURDES CARDI
NOEMI FERNANDES DE CAMARGO
PAULO JOSE MACHADO DE OLIVEIRA
REGIANE BOAVENTURA GAVA

M-496475
M-8804832
27941016-5
28100330-0
25183260-0
26762502-9
29228233-3
27642974-6
25638389-3
21458850
19871451
22541606
28103693-7
17520432
29018754-0
25160268-0
30064726-8
18552014-5
27778078-0
M-7842427
22349857-9
29228231-X
25170408-7
000775158
25170778-7
22348721
26399711-X
21520350
27882853-X
25246282-8
29391193-9
24342072-9
26680435-4
23424008-8
27329845-8
17515715-7
M-8062631
27940938-2
26377099-0
28054628-2
25160655-7
23356930-3
26405112-9
26176157-2
23853359-1
23895954-5
27348166-6
26134240-X
24916930-7
23423047-2
21520400-1
17625982
25955693-2
23422892-1
26188237-5
22257549-9

65197259604
3236993677
26224202850
21360255893
20270041818
21361887800
57227209849
21303289890
59156104804
12174248816
9808943870
25140816881
27005286898
13337711855
26475277843
26027964847
26889045823
9822287836
26036346824
3411124610
15382637857
25709204870
13657130837
80806023104
26870910812
11640747842
26107203869
25506737866
26128337813
18152502839
26881481845
26861977810
25443327860
17797028842
26871820876
9020970836
496139606
26110673846
18635055802
21361353848
48468053872
26052169850
25338300893
26112063840
7060353801
25951808863
26410879873
13344777874
18147278845
25614602828
25965507844
18152231894
18460742822
24839948810
26105424884
24581244889



FRW

J

ROZENIR LACERDA DE FREITAS
 SANDRA MARA DA CUNHA
 SIMONE DOS SANTOS QUEZADA
 SIMONE PRINCE DE QUEIROZ
 SOLANGE MADONA MEDALHA
 TATIANA ROSE REIS BASSO
 TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA
 VALDIR ANTONIO RUIZ PINHEIRO
 ALBERTO FABIANO CAIRES DE MEDEIROS
 ANDERSON TADEU DE ALMEIDA GALORO
 ANDRE LEMES MARTINS
 ANTONIO DE BARROS LIMA
 ARNALDO AZUMA
 CARLOS EDUARDO GOMES
 CARLOS ROGERIO PILOTO BARBOSA
 CLAUDIO ROBERTO KOBAYASI
 DELTON MARQUES RAMOS
 DULCINEIA COSTA SANTOS
 EDVAGNER JOSE ALVES DE OLIVEIRA
 ELAINE CRISTINA FERREIRA DA CRUZ
 ELCIO PENHA VASCONCELOS
 ELISANGELA PAULA PRATES
 LISSANDRA PEREIRA HURTADO DE SOUZA
 ERICA LUCIANA TARLAU
 FABIANA PADUA DE URZEDO
 FABIANO AUGUSTO MIOTO DA COSTA
 FABIO FENTI
 FERNANDO DE JESUS PARREIRA
 FLAVIA DENISE RUZA
 JAMES FAIM DA COSTA
 JANAINA VEIGA COSTA
 JANIO RODRIGUES MARTINS
 JOAO HELIO BERTONCELLO
 JOSE ANGELO SOLDERA
 JOSE PAULO BRUNO
 JOSUE DOURADO DA SILVA
 LEANDRA CRISTINA REZENDE RODRIGUES
 LEANDRO FERRAZ VIANA
 LEANDRO RICARDO DA COSTA
 LUCIANO ALGARVE OLGADO
 LUCIANO RICARDO DE C. GIRALDES
 LUIZ ANTONIO FERREIRA
 MARCELO REGIANI SOARES
 MARCIO RICARDO ALVARES LISBOA FROTA
 MARCOS EVARISTO GUERCHE
 MATHEUS BLAYA LEITE
 MAURO ORSI JUNIOR
 MONICA KAZUMI YAMAMURO
 OCIMAR MIRANDA CARVALHO
 PAULO AFONSO MACEDO DE OLIVEIRA
 PAULO FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO
 PAULO ROGERIO DA SILVA CECILIO
 RAYNNER ANTONIO TOSCHI SILVA
 RODRIGO ELIAS DE SOUZA
 RODRIGO FLAVIO BELONI
 ROGERIO EDUARDO TREVISAN

29051097-1
 20015431-X
 25381262-8
 24353372-X
 17625248
 28181509-4
 6445839
 25170721-0
 23444416-2
 25797117-8
 23896508-9
 12342138-X
 19582873
 000733131
 26741202-2
 21520973
 22350347
 26377972-5
 16394837
 26377901-4
 21236705
 24930935-X
 24312939-7
 25822035-1
 M-8804735
 21519971
 27686682-4
 26880538-6
 27806056-0
 20020967-X
 27149794-4
 17626513
 6180916
 11025299
 16821810
 6454970
 28378928-1
 25822051-X
 25998992-7
 23423485-4
 25199633-5
 22349186-X
 24569923-5
 24696277-X
 25246123-X
 24930604-9
 23148202-4
 25916198-6
 10277547
 M-624155
 27941059-1
 19871322-8
 22348622
 25157783-1
 26880264-6
 13921311

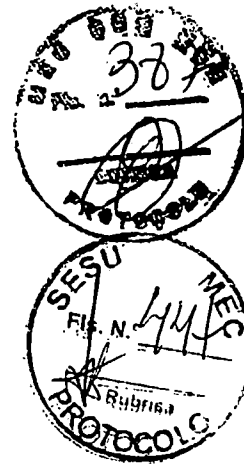
18460128806
 7042410807
 25443890875
 18455147857
 13345707870
 26129432852
 15925392892
 26477577801
 10284112860
 20545837820
 20282056874
 4792518865
 10285853813
 18449011817
 25998022882
 15925054814
 18152196886
 25796985825
 9272162807
 16748262810
 7054695810
 16983452836
 25846093809
 20275999831
 2771027666
 48125970134
 25955174818
 26093331881
 26093452832
 18148914800
 25081919810
 7652378818
 59033797887
 78636850878
 6236522855
 70767734815
 20277378800
 19572758802
 18456754870
 24688755830
 26099326855
 12154456871
 25235335880
 16969643859
 15274518877
 16748454808
 26126793838
 21308024860
 3445949808
 1677847816
 26127473896
 15272696808
 15924109879
 24760469818
 20074124897
 7051364855



SOLANGE MARTINS DA SILVA MILARE
STANLEY VINICIUS DE OLIVEIRA
TANIA AZUMA
VALERIA CINTRA MARIANO
VALERIA CRISTINA GERMANO
WAMER BORGES SANTOS
WILLIAM FERNANDO DE P.PAGLARIANI
WILSON SOLER

16520616-0
23894573-X
23854259-2
25971102-0
25567282-2
M-7581938
23422790-4
23422261-X

7067634830
25507921814
18445767879
26129727810
24646249855
53967607
12171876859
12154323804



Local e data

Votuporanga, 17 de junho de 2000

Especialistas de Ensino:

Fernando da Fonseca de Souza
Prof. Dr. Fernando da Fonseca de Souza - UFPE
Presidente

Fernando Nascimento
Prof. Dr. Fernando Rosa do Nascimento - UFRGS
Membro

Apoio Técnico TAE :

Marilena da Motta e Silva Pompe
Prof. Marilena da Motta e Silva Pompe - Representação MEC/SP
Membro